



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de junho de 2020

Edição 116

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2020, MARILENA MARCOLINO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012015696

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2020, ALEX MORAES CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012015731

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2020, SABRINA ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012015784

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de abril de 2020, ALINE CAVACANTE CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012015812

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2020, IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012015874

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2020, SABRINA ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012015912

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 8 de junho de 2020, SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Sub Ten BM, RE 200001781, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012009953

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 15 de junho de 2020, HELIO ALMEIDA SANTANA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001250, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012009984

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, VALERIA LOURENÇA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012016392

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2020, ANDRE SOLSOL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012016274

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de maio de 2020, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 300000533, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012021213

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de maio de 2020, DIRCE IZIDORO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300016157, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Presidente de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012021324

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de maio de 2020, ITALO FONSECA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300015114, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012021353

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, FABRICIO DA SILVA LEME, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012021426

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2020, ADRIANA RUEZZENE MOREIRA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012008576

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2020, MISLAYNE GABRIELLA DOS SANTOS BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012008626

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2020, JULIENE NATHALIA REINOLDS CAMARGO MEIRELLES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012008826

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2020, DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012009698

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2020, SONIA REGINA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012009742

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2020, MAYNE FRANCIELI FIALA FORTE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012009780

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2020, IASMIM BRITO FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012013531

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, ELAINE SANTOS MOTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012010306

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2020, ROBERTO JUNIOR FREITAS FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012012683

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2020, RAIMUNDA FIRMINO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012012756

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2020, ELTON DA SILVA PASSOS, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300116175, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012008016

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2020, REINALDO DA SILVA NOE, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300062083, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012008069

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ELTON DA SILVA PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012008106

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2020, ANTONIO NUNES FERNANDES, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 300082093, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012019611

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, ROGERIO JESUS NICÁCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012019920

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, SUELEN FEITOSA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012007493

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, SUELEN FEITOSA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012007523

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012007571

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012007608

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, SOLANGE FEITOSA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Controle Interno I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governado

Protocolo 0012006637

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, GRACIELE DUMMER PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012006677

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, SOLANGE FEITOSA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012006746

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, JÉSSICA DA COSTA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Simplificação SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012006773

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, JÉSSICA DA COSTA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Controle Interno I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012006812

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, OSMARINA FERREIRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012006838

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, OSMARINA FERREIRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Simplificação SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012006883

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, THAÍS SOARES CABRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012006930

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, THAÍS SOARES CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012006978

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, JOSE CARLOS CHADDAD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007041

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, JOSE CARLOS CHADDAD, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007012

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, BEATRIZ DUARTE FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007072

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, BEATRIZ DUARTE FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007155

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, LUCIANA ALMEIDA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007208

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, LUCIANA ALMEIDA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007240

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, JAKELINE OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador Estadual de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007279

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, ÉVORA IULE TEIXEIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012007334

Decreto de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 6 de maio de 2020, DANIELLE ENGLISH ROCHA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300055929, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011675476

Decreto de 10 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de maio de 2020, VANUSA DINIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087520, pertencente ao Quadro de

Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011965788

PGE

Portaria nº 341 de 16 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Programas do **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE**, visando a elaboração, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023;

Nome: **Juraci Jorge da Silva**

Procurador Geral do Estado

Matrícula: 300021490

Cargo: Coordenador

Nome: **Geanny Márcia Cavalcante da Costa Barbosa**

Matrícula: 300014965

Cargo: 1º membro - Gerente Administrativo e Financeiro

Nome: **Cosmo Guedes Guaribano**

Matrícula: 300140443

Cargo: 2º membro - Gerente de Programas

Gerente do Programa - 2085 – Fortalecimento da Estrutura Física da PGE/RO

Gerente do Programa - 2110 – Modernização da Gestão Pública

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos, ficará responsável pelos atos descritos no Art. 1º o seu substituto legal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0012017699

Portaria nº 340 de 16 de junho de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 620, de 20 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor de Programas e Gerentes dos Programas do Plano Plurianual – PPA, para executar a elaboração, monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 desta **Procuradoria Geral do Estado - PGE**.

COMITÊ GESTOR:

Leri Antônio Souza e Silva - Procurador Geral Adjunto do Estado

Cadastro – 300011789

Coordenador do Comitê

Geanny Márcia Cavalcante da Costa Barbosa – Gerente Administrativo e Finanças

Cadastro: 300014965

Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMAS:

Cosmo Guedes Guaribano – Assessor Técnico

Cadastro: 300140443

Gerente do Programa – 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Gerente do Programa – 2092 - Representação Judicial e Consultoria do Estado

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as disposições em contrário.

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0012017278

EDITAL Nº 5/2020/PGE-DRH

26ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Juraci Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOEnº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto n. 25.142, de 16 de junho de 2020, publicado no DOE nº 115.1 de 16 de junho de 2020, convoca o candidato relacionada no Anexo IV deste edital, para se submeter à Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender o disposto neste Edital e seus anexos .

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSINAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 -(69) 3216-9429

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudos Médicos** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (tres) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, Porto Velho – RO – CEP 76801-970 - Telefone: (69) 3216-5036, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3 Caso prazo terminar em dia não útil, este estará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. A posse se dará na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, situado na Avenida Farquar, nº 2986, 7º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;
- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.
- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2020.

**ANEXO I
PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE**

EVENTO – JUNTA MÉDICA	DATAS
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	16/ 06/2020 a 15/07/2020
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	16/ 06/2020 a 14/08/2020
EVENTOS – PGE/ RO	DATAS
- Conferência da Documentação Para Posse.	16/ 06/2020 a
- Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	15/07/2020
Início da Posse	16/ 06/2020 a 15/07/2020
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	16/ 06/2020 a 14/08/2020

**ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; 4. A Mammografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico; 5. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 6. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 7. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 8. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216-9429 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
3 (três) cópias	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
3 (três) cópias	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	Autenticadas em cartório
3 (três) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	Com firma reconhecida

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
2 (duas) cópias	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Título de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	Declaração de Bens com firma reconhecida
2 (duas) cópias	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
2 (duas) cópias	Certificado de Reservista	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
2 (duas) originais	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
2 (duas) originais	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	

2 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
2 (duas)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
2 (duas) originais	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
2 (duas) originais	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes	-
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

ANEXO IV

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL

CANDIDATO	CLASS.	INSCRIÇÃO
Rodney Oliveira Peixoto	51°	618015499

Protocolo 0012033651

SUGESP

Portaria nº 176 de 21 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses abaixo citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019/2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300130264	SAMANTA RAIZA DA MOTA COSTA	ASSESSOR	20/ 05/2020	08/ 06/2020					SIM	09/ 06/2020	18/ 06/2020
300158201	Josieide Araújo Nogueira	Auxiliar de Transporte	01/ 06/2020	30/ 06/2020					NÃO		
300157917	Domingos Sávio Lima Siqueira	Assistente	01/ 07/2020	30/ 07/2020					NÃO		
300158411	JACKSON DE SOUZA LEITE	ASSESSOR I	01/ 06/2020	20/ 06/2020					SIM	21/ 06/2020	30/ 06/2020

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0011651334

Portaria nº 216 de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre Comissão Especial que tem como finalidade apurar os fatos, identificar os responsáveis, verificar de possíveis danos administrativos e/ou ao erário devido a falta de planejamento, ineficiência e inércia da gestão na abertura de processo licitatório para contratação de serviços de conservação e manutenção dos elevadores do Palácio Rio Madeira e que justificaram a necessidade e instruíram a celebração dos contratos emergenciais, respectivamente, Contratos nº 518/PGE-2019 e 099/PGE-2020.

Considerando que o disposto no Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade dos fatos que levaram a celebração dos contratos emergenciais, respectivamente, Contratos nº 518/PGE-2019 e 099/PGE-2020, devido a falta de planejamento e ineficiência da gestão pública, nos serviços de conservação e manutenção dos elevadores do Palácio Rio Madeira.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições concedidas pelo Art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, a Comissão Especial com a finalidade de **apurar os fatos, identificação dos responsáveis de quem deu causa, verificação de possíveis danos administrativos e/ou ao erário, esclarecimentos e/ou possíveis documentos** que justificaram a necessidade e instruíram a celebração dos contratos emergenciais, respectivamente, Contratos nº 518/PGE-2019 e 099/PGE-2020.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial:

I - realizar levantamento de documentos e fatos que comprovem a falta de planejamento, ineficiência e inércia da gestão na realização de novo processo de contratação de serviços conservação e manutenção dos elevadores do Palácio Rio Madeira, bem como, os agentes que deram causa; e
II - Elaborar relatório conclusivo sobre os levantamentos elencados no inciso anterior.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) João Pablo Claudino Lima, matrícula :300148621

II - Membros:

a) Lucimar Monteiro da Silva , matrícula: 300157715;

b) Tiago Bruno Alves da Silva, matrícula: 300158170 ; e

c) Elielson Pinheiro de Carvalho Corrêa, matrícula nº. 300134622.

Art. 4º. A comissão especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades e elaboração do Relatório Final.

Art. 5º. A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 193/ASS/SUGESP/2020.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0011960417

Portaria nº 224 de 17 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula nº 300128411, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2020NE00285e 2020NE00286.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	5.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012026732

Portaria nº 225 de 17 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora Estadual do Tudo Aqui, matrícula nº 300116244, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2020NE00283e 2020NE00284.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	5.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	3.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.
CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
 Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012027613

Portaria nº 226 de 17 de junho de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARÇAL PEDROSO BARBOSA**, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação, matrícula n.º 300159032, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula n.º 300116866, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação dos serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública, contratados através de agência de publicidade, à luz da Lei Federal nº 12,232/2010, incluindo-se ainda veiculação, divulgação, artes visuais, padronização gráfica, serviços gráficos e afins, desde que incluídos em tais processos com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012029203

Portaria nº 227 de 17 de junho de 2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL
TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	001.388.073-02	CONAD/ SUGESP	Porto Velho
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	816.429.972-34	CONAD/ SUGESP	Porto Velho
POLLYANA WOIDA	585.425.402-63	SECOM	Porto Velho
ADRIELI MIRELI N. CAVALCANTE	007.597.482-76	GOV/ ADM	Porto Velho
PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	420.576.122-87	GOV/ SDM	Brasília
PAULO ANTUNES DA SILVA	638.988.022-72	CASA MILITAR	Porto Velho
RAMESSOS AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	670.955.342-62	CASA MILITAR	Porto Velho
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	094.281.156-90	SIBRA	Brasília/ DF
FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	033.706.737-62	SUGESP	Porto Velho
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	838.943.812-72	ADPRM/ SUGESP	Porto Velho
BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS	018.693.782-29	CERIMONIAL	Porto Velho
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	237.971.692-72	TUDO-AQUI	Porto Velho

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CELPM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012031717

SEGE

Portaria nº 4467 de 29 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DP8UNISPL 0010463102, Desp. PC-DGA 0010736406, que consta nos autos do Processo n. 0019.186254/2019-25,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1195/2020/SEGEP-NCSR, de 31.1.2020, ao servidor **CELIO ROBERTO DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300100983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.5.2013 a 12.9.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.5.2013 a 12.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011323383

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2062/2019/SEGEP-ASTEC (7814994), constante no Processo n. 0028.265037/2018-19,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de agosto de 2018, do servidor **JERRE SANTOS DE OLIVEIRA**, do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula n. 300137672, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011980703

Portaria nº 5836 de 15 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.111785/2020-90,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS MOREIRA

Matrícula: 300039778

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 05/03/2018 a 04/03/2020

Referência: 10

Classe: A

Efeitos Financeiros: 05/03/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011993844

Portaria nº 5749 de 10 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.076680/2020-38,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n.7228/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 20/06/2016, publicada no DOE n. 139 de 28/07/2016 do processo n. 01.1712.01478-0000/2016.

Onde se lê:

NOME: ANA PAULA SANTOS CRUZ

MATRÍCULA: 300022797

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/ 09/2013 a 14/09/2015	CLASSE B; REFERÊNCIA 10	15/ 09/2015

Leia-se:

NOME: ANA PAULA SANTOS CRUZ

MATRÍCULA: 300022797

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/ 09/2011 a 14/09/2013	CLASSE B; REFERÊNCIA 10	15/ 09/2013

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011953703

Portaria nº 5830 de 15 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.558745/2019-74,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	DATA ADMISSÃO	REFERÊNCIA/ CLASSE	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	EFEITOS FINANCEIROS
300016581	DELOSENAR MORAIS DE MELO	11/ 05/1990	013 A 014 A 015 A	11/ 05/2012 11/05/2014 11/05/2016	11/ 05/2014 11/05/2016 11/05/2018
300019171	JAMIR DIAS DA SILVA	26/ 11/1990	309 C 310 C 311 C 312 C 313 C	26/ 11/2008 26/11/2010 26/11/2012 26/11/2014 26/11/2016	26/ 11/2010 26/11/2012 26/11/2014 26/11/2016 26/11/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011992586

Portaria nº 5764 de 10 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011721175), Despacho SESAU-CRH (0011725671), que consta nos autos do Processo n. 0051.207876/2020-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300103237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.12.2010 a 12.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011967247

Portaria nº 5860 de 16 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010693771), Despacho SEDUC-GLOT (0011035826), que consta nos autos do Processo n. 0029.119160/2020-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023338, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 10.6.2007 a 9.6.2012 e **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 4º quinquênio de 10.6.2012 a 9.6.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012005958

Portaria nº 5852 de 16 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010422264), Autorização FEASE-ASGP (0011702439), que consta nos autos do Processo n. 0065.091765/2020-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300092834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 12.11.2014 a 11.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012004558

Portaria nº 5853 de 16 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011432267), Autorização FEASE-ASGP (0011439217), que consta nos autos do Processo n. 0065.180054/2020-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/ FEASE/Cacoal, no período de **1.8.2020 a 31.8.2020, 1.5.2021 a 31.5.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014 a 25.3.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012004562

Portaria nº 5854 de 16 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011896542), Despacho SEDUC-GLOT (0011934156), que consta nos autos do Processo n. 0029.079922/2020-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SEBASTIÃO DAS GRAÇAS PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012004566

Portaria nº 5855 de 16 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011210089), Despacho SESAUCR (0011909325), que consta nos autos do Processo n. 0059.064210/2020-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVONETE MEDEIROS HONORATO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300027900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 4º quinquênio de 1.3.2012 a 28.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0012004570

Portaria nº 5856 de 16 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCAC 0011718187(), Despacho PC-DGA (0011939212), que consta nos autos do Processo n. 0019.466907/2019-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300058518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal, no período de **1.10.2020 a 31.10.2020, 1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.12.2007 a 19.12.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0012004572

Portaria nº 5879 de 16 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 3579 (0011832545), Ofício 3361 (0011882957), Despacho SEGEPE-NAPF (0011969640), que consta nos autos do Processo n. 0009.218450/2020-29,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a contar de **3.6.2020**, o servidor **JACOB PEREIRA REBOUÇAS**, SIAPE n. 695508, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, atualmente localizado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0012016881

Portaria nº 4504 de 29 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011006597), Despacho SESAUCR/CRH 0011035171, que consta nos autos do Processo n. 0057.231705/2019-30

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8619/2019/SEGEPE-NCSR, de 2.7.2019, à servidora **LUANA CANTERLE DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300124839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.5.2020 a 31.5.2020**, 1.5.2021 a 31.5.2021, 1º quinquênio de 26.7.2013 a 25.7.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.12.2020 a 31.12.2020**, 1.5.2021 a 31.5.2021, 1º quinquênio de 26.7.2013 a 25.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011328828

Portaria nº 4505 de 29 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAUCR/CRH 0011027123, que consta nos autos no Processo n. 0045.547535/2019-41,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 2335/SEGEPE-NCSR de 21.2.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARIA GONZATO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300011619, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUCR/Porto Velho, o período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.9.2011 a 31.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011329646

Portaria nº 4290 de 23 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0010653096), Despacho SEDUC-GLOT 0010896686, que consta nos autos do Processo n. 0029.115319/2020-72,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, a contar de **1.4.2020**, o servidor **SILVANO DE SOUZA CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011242310

Portaria nº 4295 de 23 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10268708), Despacho SEDUC-GLOT 0010884508, que consta nos autos do Processo n. 0029.072833/2020-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, a partir de **2.5.2020**, a servidora **RIALMA CARDOSO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300060750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011244063

Portaria nº 4310 de 23 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9913870), Memorando 18 (10201516), que consta nos autos do Processo n. 0028.037443/2020-08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, a contar de 15.3.2020, o servidor **PEDRO LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula n. 300138518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011249848

Portaria nº 4293 de 23 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. PC-DIFLAG 6176157, Desp. PC-DGA 6860818, Informação 2047 (7796267), que consta nos autos no Processo n. 0019.229960/2019-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **10.6.2019 a 8.11.2019**, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JUAN CARLOS SERRAO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Delegado Policia, Matrícula n. 300103907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011243474

SUPEL**AVISO****DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO: 0021.302661/2019-47

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para consultório odontológico (anestésico, agulha, ácido entre outros) que visa atender a Coordenadoria de Saúde da Polícia Militar. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA deste certame é a empresa: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA, com o valor de R\$ 6.597,47. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, 15 de junho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0011995395

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 170/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço por ITEM". Método de disputa ABERTO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EXCETO PARA O ITEM 9 O QUAL APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO. Processo: 0009.040550/2020-33. Objeto: Registro de Preço para desativação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustíveis - SASC (inertização de

tanques e retirada de um tanque subterrâneo) de postos de combustíveis desativados. Estes serviços serão realizados nas Residências Regionais deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 e 2.1 do Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). DATA DE ABERTURA: 14 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0011943691

AVISO**AVISO DE REABERTURA**

Pregão eletrônico n.º 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo eletrônico n.º 0038.028315/2018-21/SETUR. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da SETUR/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI de 13.09.2019, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes que a sessão de **CONTINUAÇÃO** será realizada no dia **23/06/2020 às 10 horas (horário de Brasília)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 17 de junho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0012026066

AVISO**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020/CEL/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: Nº 0033.126552/2019-88

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto do tipo compacto, estanque e hermético, de volume teórico afluente de 100,00 m³/dia e sistema combinado (anaeróbio + aeróbio + tratamento dos gases + desinfecção), localizada nas dependências da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, Unidade Prisional, em fase final de construção, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **30/06/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0012029595

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 179/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2020****PROCESSO Nº 0019.051195/2020-17**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura eventual aquisição de Cédulas para Carteira de Identidades e Bobinas Plásticas, para atender as necessidades do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de Cédulas para Carteira de Identidades e Bobinas Plásticas, para atender as necessidades do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. **DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado por ocorrência, em graduação de 0,05% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em cada ocorrência.
- 9.3. A adjudicatária/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 9.6. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação da multa, eventualmente imposta à Contratada.
- 9.7. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.10. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.11. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - 9.11.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - 9.11.2. Apresentação de documentação falsa;
 - 9.11.3. Comportamento inidôneo;
 - 9.11.4. Fraude fiscal;
 - 9.11.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNRESPOL- Fundo Especial de Reequipamento Policial..

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0019.051195/2020-17 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 179/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÉDULAS PARA CARTEIRA DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2020

DE IDENTIDADES E BOBINAS PLÁSTICAS - FUNRESPOL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Formulário plano, modelo A4 - face "A" (face foto) e face "B" (face texto), e em folhas 04 (quatro) documentos na altura, embalada em pacotes de 250 (duzentos e cinquenta) folhas, num total de 1.000 (mil cédulas), por pacote; · As folhas impressas devem receber micro- serrilhas na altura das margens, tanto no sentido horizontal como vertical; · Dimensões da Cédula: 10,2cm x 6,8cm; · Papel filigranado ou fibra de garantia de 94 gramas; · Bordas com as mesmas hachuras (constantes no modelo anexo) impressas em talhodoce (alto relevo) na cor verde escuro (conforme modelo em anexo); · Impressão do texto face "A" (face-foto), em off-set na cor verde claro com os seguintes textos: "ESTADO DE RONDÔNIA", "SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA", INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO", mais "BRASÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA"; · Fundo numismático em ambas as faces (face-foto e face-texto) com os escritos "POLÍCIA CIVIL", "INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO", "NUMERAÇÃO SEQUENCIAL", "BRASÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA" e "BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA", invisíveis mas fluorescentes que reagem a luz ultravioleta; · Numeração tipográfica seqüencial no verso na cor preta, iniciando em 2.445.501. * A cédula de identidade Civil deverá atender as exigências contidas na Lei nº 7.116 de 29.08.1983, regulamentado pelo Decreto nº 89.250 de 27.12.1983.	150.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,64	R\$ 0,60	-6,25	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA

0002	<p>Formulário plano, modelo A4 - face "A" (face foto) e face "B" (face texto), e em folhas 04 (quatro) documentos na altura, embalada em pacotes de 250 (duzentos e cinqüenta) folhas, num total de 1.000 (mil cédulas), por pacote; · As folhas impressas devem receber micro- serrilhas na altura das margens, tanto no sentido horizontal como vertical; · Dimensões da Cédula: 10,2cm x 6,8cm; · Papel filigranado ou fibra de garantia de 94 gramas; · Bordas com as mesmas hachuras (constantes no modelo anexo) impressas em talhodoce (alto relevo) na cor verde escuro (conforme modelo em anexo); · Impressão do texto face "A" (face-foto), em off-set na cor verde claro com os seguintes textos: "ESTADO DE RONDÔNIA", "SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA", "INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO", mais "BRASÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA"; · Fundo numismático em ambas as faces (face-foto e face-texto) com os escritos "POLÍCIA CIVIL", "INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO", "NUMERAÇÃO SEQUENCIAL", "BRASÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA" e "BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA", invisíveis mas fluorescentes que reagem a luz ultravioleta; · Numeração tipográfica seqüencial no verso na cor preta, iniciando em 2.445.501. * A cédula de identidade Civil deverá atender as exigências contidas na Lei nº 7.116 de 29.08.1983, regulamentado pelo Decreto nº 89.250 de 27.12.1983.</p>	50.000,00	UND	CTG	R\$ 0,64	R\$ 0,62	-3,13	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - EPP
0003	<p>Bobina plástica de Poliéster compostas com polietileno para plastificação nas dimensões 115mm x 60m x 0,05mm, cor transparente (material de altíssima qualidade).</p>	700,00	UND	LASSANE	R\$ 46,00	R\$ 29,28	-36,35	ROMA COMERCIAL LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
61.418.141/0001-13	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA	Al. Caiapós , 525 - Tamboré	BARUERI - SP	CARLA CARINE LIMA GRANGEIA	304.637.788-63	(11) 4166-2300
66.605.734/0001-02	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - EPP	Rua Francisco Hurtado, 431 - Água Funda	SAO PAULO - SP	Luiz Cesar Affonso Alves	029.853.318-97	(11) 2107 5500
21.348.054/0001-12	ROMA COMERCIAL LTDA	R Pref Odilon Claro de Oliveira, 285A - Jardim Monte Verde	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA	064.677.129-94	(43)9918-3532 / 3141-3532

Protocolo 0012031844

SEFIN

Portaria nº 411 de 10 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando as Aquisições de materiais de consumo e proteção contra o COVID-19 (ex.: dispenses, álcool gel e líquido, máscaras descartáveis e luvas), em **caráter emergencial**, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, em razão do Estado de Calamidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Recebimento dos Materiais e Certificação das Notas Fiscais da despesa de aquisição dos materiais de proteção contra o COVID-19, conforme requisitos constantes do Parecer Referencial Nº 01/2020 - PGE RO e previsão legal do Art.73, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 8666/93 que dispõe sobre as condições de recebimento provisório e definitivo.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Patrícia Xavier Pacheco Abreu – Matrícula: 300140715;

Marcos Antonio Gomes da Silva – Matrícula: 300156620

Art. 2º - A conferência, fiscalização e recebimento dos objetos supracitados só poderão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor dos Contratos, 01 (um) servidor integrante da Unidade que recebeu os materiais constantes neste Processo Administrativo e mais 01 (um) membro;

Art. 3º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0011955415

PM

Portaria nº 4492 de 05 de junho de 2020

Dispõe sobre designação para exercer o encargo de Fiscal do Convênio Nº 001 / 2020 /PROJUR/DETRAN-RO celebrado com Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN / RO nas hipóteses que especifica.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, em pleno atendimento aos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, e o Art 5º do Termo de Convênio nº 135/PGE-2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Policial Militar ELANE **CRISTINA RIBEIRO DE QUEIROZ**, 3º Sgt PM RE 100065309, Especializando em Gestão de Convênios e Projetos, Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização/Convênios - FUMRESPOM, para executar a fiscalização e acompanhamento na função de Fiscal do Convênio, assinado entre o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, para fins de delegação de competência a Polícia Militar/RO, CONVÊNIO Nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO, as quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto do Convênio no desempenho das atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações e adoção de medidas administrativas, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O fiscal, além do que determina o artigo anterior, deverá acompanhar junto a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RO, todos os procedimentos relacionados às aquisições oriundas do Convênio, assim como testificar a aceitabilidade ou não do que consta no Plano de Trabalho, onde os mesmos atestarão a execução do projeto e ficarão ainda com encargos de propor prioridades e outras providências.

Art. 3º - Deverá zela para que sejam cumpridas as obrigações e demais exigências contidas no termo de CONVÊNIO Nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO, assim como ter acesso a todo andamento e/ou participar de reuniões que tratem sobre o convênio.

Art. 4º - Designar Cb PM RE 100094621 ZENILTON **DÓSSIMO FERREIRA**, Assessor Técnico da Seção de Cadastro e Fiscalização/Convênios-FUMRESPOM, para, na ausência da Fiscal Titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Matricula: 100061339

Protocolo 0011891296

Portaria nº 4013 de 18 de maio de 2020

PORTARIA

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, **RGF nº 19.03.3636**, em que figuram como acusados o CB PM RE 100085906 CLEYTON **POMPILIO FURTADO** e o CB PM RE 100094419 OSIMAR **CAMARGO DA SILVA**, e em conformidade com a Sentença Administrativa, às **fls. 268/269** dos autos, por entender ser a medida adequada.

DECIDE

1. CONCORDAR com o Relatório apresentado pela Comissão Processante às fls. 252-262, **JULGANDO IMPROCEDENTE** as acusações constantes na Portaria de Instauração, **fls. 02/03**, em consequência **ABSOLVO** os acusados, CB PM RE 100085906 CLEYTON **POMPILIO FURTADO** e CB PM RE 100094419 OSIMAR **CAMARGO DA SILVA** da presente acusação.

2. Revogar a suspensão do porte de arma de fogo dos policiais militares, caso não haja outro motivo que os impeçam de portar o armamento.

3. Determinar a Corregedoria Geral, a Coordenadoria de Pessoal, o Centro de Inteligência e aos Comandantes dos aludidos policiais militares, que adotem

as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLORES CORREA – **CEL QOPM**
 Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0011582934

Portaria nº 4605 de 14 de junho de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Praça e Exclusão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 4316 de 29 de maio de 2020 (0011775315) e o Ofício nº 38176/2020/PM-2BPMP1 (0011864439), 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o CB PM RE 100094591 **WAGNER MALESCZA GARCIAS**, das atividades de Cinotécnico, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 2º BPM (Ji-Paraná-RO), a contar de 29 de Maio de 2020, em conformidade com o art. 5º, § 2º, inc. I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
 Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011980697

Portaria nº 4606 de 14 de junho de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Praça e Exclusão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 4317 de 29 de maio de 2020 (0011775698) e o Ofício nº 38176/2020/PM-2BPMP1 (0011864439), 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o CB PM RE 100094490 RODRIGO **ZANIOLI ALVES**, das atividades de Cinotécnico, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 2º BPM (Ji-Paraná-RO), a contar de 29 de Maio de 2020, em conformidade com o art. 5º, § 2º, inc. I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
 Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011980735

PC

Portaria nº 687 de 10 de junho de 2020

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a Informação nº 36/2020/PC-NPAG (0011962124);

RESOLVE:

CONCEDER, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7000252-42.2017.8.22.0019, bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho do Oeste/RO, referente ao mês de **maio/2020**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
MARIA TEREZA GEAROLA LEME MARTINS	300059732	2:20

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Adjunta da Polícia Civil
 DGA/PC/RO

Protocolo 0011962541

Portaria nº 699 de 16 de junho de 2020

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.228445/2020-13.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **CAIO DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 300145876, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300145876	CAIO DA SILVA MOREIRA	Escrivão de Polícia	13/ 07/2020 a 22/07/2020	11/ 08/2020 a 20/08/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300145876	CAIO DA SILVA MOREIRA	Escrivão de Polícia	13/ 07/2020 a 22/07/2020	11/ 12/2020 a 20/12/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012017456

Portaria nº 701 de 16 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.163509/2020-15.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA**, matrícula nº 300104126, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300104126	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia	21/ 04/2020 a 30/04/2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300104126	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia	15/ 06/2020 a 24/06/2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012018782

SEJUS

Portaria nº 1873 de 16 de junho de 2020

O Coordenador do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres na Comarca de Ariquemes tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

Presidente: **GILSON APARECIDO DA SILVA** mat. 3000.8728-3

1º Membro: **IVANILDO HELENO DOS SANTOS** mat. nº 3000.6052-3

2º Membro: **ALEXSANDRO ALVES SILVA**, mat. 3000.8877-6

Secretário: **EZEQUIEL RAMOS** mat. nº3001.1713-4

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de 09 de Junho de 2020 – e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 16 de Junho de 2020.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Coordenador do Sistema Penitenciário

Protocolo 0012019466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI - **PROCESSO: 0033.012832/2020-43**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS

Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS-(0011992026), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300117762, da CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, no Sistema Integrado de Administração

Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012022471

SESAU**HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.188773/2020-53

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.188773/2020-53, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **EXAME PENTACAN**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7006377-70.2019.8.22.0014, em favor da empresa **INSTITUTO DE OLHOS DE RONDONIA LTDA**, CNPJ: **02.535.167/0001-82**, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº. 350/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011796036

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.185976/2020-98

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.185976/2020-98, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **EXAME PARA ANÁLISE DE MUTAÇÃO NO DOMÍNIO KINASE DE ABL (BCR-ABL) p210**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7005831-95.2017.8.22.0010, em favor da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP CNPJ : 04.917.001/0001-56, no valor de R\$ 1.135,12 (um mil cento e trinta e cinco reais e doze centavos). Parecer Jurídico nº. 358/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011842959

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.184342/2020-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.184342/2020-18, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **EXAME DE RECONSTRUÇÃO GENÉTICA(DNA)**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7002317-73.2018.8.22.0019, em favor da empresa D'SAÚDE - SERVIÇOS EM MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 11.330.832/0001-92, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Parecer Jurídico nº. 330/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011681995

Portaria nº 1360 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.177916/2020-00, e Ofício nº 549/2020/SESAU-CRH de 15 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **I Gerencia Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ**, o Servidor **GIOVANI DA ROCHA BRANCO**, matrícula n. 300102254, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atendimento de no mínimo 80 (oitenta) pacientes por semana da **FILA DE REGULAÇÃO DO ESTADO**, bem como que sejam encaminhadas as produções mensais, em consonância ao acordado na reunião com a Comissão Intergestora Bipartite - CIB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0012015366

Portaria nº 1364 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.215721/2020-67, e Ofício nº 8475/2020/SESAU-CRH de 10 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Junho de 2020, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, o servidor **DARIO ANTÔNIO VAZ**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300068590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012019780

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.124056/2020-01

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM A COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CGAF), CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO PARA MEDICAMENTOS (CAF I), ANEXO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO PARA MEDICAMENTOS (ANEXO DO CAF I), CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO PARA ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR (CAF II), COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (CAP), COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL (CENE), CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CES), COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE 1 – JI-PARANÁ (GRS1) E NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ (GALPÃO), VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) Lote(s)	Valor
ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	04.900.474/ 0001-40	I	R\$ 192.048,48
LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTI - SERVICE LTDA	07.503.890/ 0001-01	II e III	R\$ 103.893,15
Total			R\$ 295.941,63

Conforme Parecer 356 (0011750289), Justificativa SESAU-GECOMP (0011739649), Ofício a MULTISERVICE solicitando diminuição de valores (0011940281), Ofício a ARAUNA solicitando diminuição de valores (0011940417) e Despacho SESAU-GECOMP (0011940511). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 295.941,66** (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0012001527

ERRATA

ONDE SE LÊ na homologação (0010872310), processo sei 0036.117288/2020-03, publicada no diof nº 59 de 30/03/2020:

Em favor das empresas:

- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ: 05.343.029/0001-90** no valor total de **R\$ 589.950,00** (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais);
- AMS COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP** - inscrita no **CNPJ: 10.752.045/0001-76** no valor total de **R\$ 9.232.900,00** (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais);
- VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ: 07.073.210/0001-59** no valor total de **R\$ 10.512.900,00** (dez milhões, quinhentos e doze mil e novecentos reais).

No valor total de **R\$ 20.335.750,00** (vinte milhões, trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Conforme Despacho SESAU-DIJUR (0010870685), Parecer REFERENCIAL Nº 01/2020-PGE/RO (0010871630) e Justificativa SESAU-CAFIINP (0010793417). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 20.335.750,00** (vinte milhões, trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

LEIA-SE:

Em favor das empresas:

- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ: 05.343.029/0001-90** no valor total de **R\$ 589.950,00** (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais);
- AMS COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP** - inscrita no **CNPJ: 10.752.045/0001-76** no valor total de **R\$ 9.056.300,00 (nove milhões, cinquenta e seis mil e trezentos reais)**;
- VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ: 07.073.210/0001-59** no valor total de **R\$ 10.512.900,00** (dez milhões, quinhentos e doze mil e novecentos reais).

No valor total de **R\$ 20.159.150,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)**. Despacho SESAU-CAFIINP (0011979757). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 20.159.150,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)**.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011980813

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
PROCESSO Nº 0036.061311/2019-56

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, DENTÍSTICA, RADIOLOGIA E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ,**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 69, 76, 83, 84, 89, 92, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 121, 124, 128, 130, 131, 132, 133, 135 e 136	R\$ 21.851,23
02	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	32.053.182/0001-55	11, 13, 14, 29, 30, 31, 32, 48, 72, 78, 79, 86, 117, 118, 119, 120, 122, 125, 129 e 134	R\$ 11.586,29
VALOR TOTAL				R\$ 33.437,52

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Resultado FORNECEDORES (0011955957), Termo ADJUDICAÇÃO (0011956092), Ata PE 89/2020 (0011956163), Relatório FINAL PE 89/2020 (0011958662) e Resultado FINAL DA LICITAÇÃO (0011959948). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 33.437,52** (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0012012513

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Despesas de Exercícios Anteriores
Processo nº 1712.00880-0001/2014

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, CEMETRON, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO.**

Em favor da empresa:

Empresa/ CNPJ	Nota Fiscal nº	Termo de Recebimento (certificação da nota)	Valor Unitário	Valor Total a Reconhecer
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0008-80	109297 (fls. 732)	Termo de Recebimento nº 2182 (fls. 731)	R\$ 3.833,91	R\$ 60.534,81
	108786 (fls. 740)	Termo de Recebimento nº 2183 (fls. 739)	R\$ 40.568,70	
	106270 (fls. 750)	Termo de Recebimento nº 2205 (fls. 749)	R\$ 16.132,20	

A despesa referente às Notas Fiscais exposta na tabela acima, foram inscrita sob a rubrica de Despesa de Exercício Anterior. Conforme Parecer Nº 300 2020/SESAU-DIJUR (0011618962) e DESPACHO Nº265/2020/CAF I/CGAF/SESAU (fls. 769 a 774).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 60.534,81** (sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0012006220

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.481846/2019-40**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA AUTOGESTÃO VERSUS TERCEIRIZAÇÃO) E O DESENVOLVIMENTO DE CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO SESAU-GAD (10350653)**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	33.641.663/0001-44	R\$ 844.320,00
TOTAL			R\$ 844.320,00

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0011178480), Justificativa SESAU-GECOMP (0011416005), Parecer nº 331/2020/SESAU-DIJUR (0011588702). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 844.320,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0012021295

Portaria nº 1353 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 143/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 14/2020/CAIS-GERREG,

Considerando o teor do Processo nº 0036.221229/2020-21.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
André Bessa de Andrade	Médico	300068918	48
Fabio da Silva Rocha	Medico Clinico Geral	300147865	84
Fernanda Paula de Freitas Rosa de Mello	Medico Obstetrico	300151700	24
Janaina Costa Haut	Médico	300145622	72
Katiane Guedes Moreira Brandão	Médico	300132374	06
Marco Antonio Verçosa de Castro	Medico Clinico	300057496	72
Michelli Vicente	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300151262	66
Pamela Seitz Magalhaes Tripoloni	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300151168	66
Raul Honorato e Melo	Médico Esp. Regulação/ Auditoria	300151306	90
Samira Nazif Rasul	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300155422	18
Sarah Frota Loiola	Medico Esp. Regulação/ Auditoria	300149795	30

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012011781

Portaria nº 1354 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 141/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 13/2020/CAIS-GERREG.

Considerando o teor do Processo nº 0036.220423/2020-99.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Angelita dos Anjos Silva Souza	Técnico em Enfermagem	300093891	24
Conceição de Maria Costa Fernandes	Técnico em Enfermagem	300093065	24
Francielle Paola Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	300143368	48
Jaqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	300099777	120
Katia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300068733	60
Lina Nice Falcão	Técnico em Enfermagem	300062456	120

Natalia Valentim da Silva	Técnico em Enfermagem	300143694	36
NIVEL FUNDAMENTAL			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Nazaré Soares Ximenes	Auxiliar de Enfermagem	300023207	108
NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carolina Cordeiro Nogueira	Enfermeira	300103721	54

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012012765

Portaria nº 1355 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 62/2020/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.223380/2020-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Maio de 2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Allan Robert Ramalho Morais	300103784	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012013126

Portaria nº 1362 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 154/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 15/2020/CAIS-GERREG,

Considerando o teor do Processo nº 0036.225866/2020-76.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Sergio Paulo de Mello Mendes Filho	Medico	300054660	120

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012017005

Portaria nº 1361 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 271, 328 e 359/2020/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.182761/2020-15.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Raimundo Nonato Peres da Silva Sobrinho	300138019	40
Suana Almeida de Oliveira da Costa	300162810	04
Wesley Nunes Ferreira	300076951	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012015662

Portaria nº 1359 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

conforme consta no Ofício nº 198/2020/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU, Parecer nº 3/2020/LACEN-NRH e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0046.225651/2020-36.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, dos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**, conforme relacionados abaixo.

PLANTÕES ESPECIAIS NÍVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Natanael da Costa Arruda	Biomédico	300060859	64

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012015283

Portaria nº 1358 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 43/2020/LEPAC-NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.219327/2020-81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carlos Eduardo Prado Serafim	Biomédico	300136959	120
Marcel Silva Montelo	Farm./ Bioquímico	300125030	120
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120
Nível Médio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Edcleia Lopes de Oliveira	Técnico em Laboratório	300143611	108
Gabriele Oliveira Lima	Técnico em Laboratório	300149071	120
Geisiane da Silva Monteiro	Técnico em Laboratório	300143545	108
Jeanne Kimberly Gomes dos Santos	Técnico em Laboratório	300143059	120
Roseane Cristine de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300143382	48

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012014497

Portaria nº 1357 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 142/2020/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.220579/2020-70.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Arineide Ereira Telles	300120426	40
Conceição Audinilce Pereira da Silva	300034799	40
Daniel Vitor Domont Ferreira	300162992	40
Edilene Silva	300034845	40
Edson de Castro Botelho	300073848	40
Juliana Gama e Gama	300136362	40
Luzia Martins	300135557	18
Queite Naiane da Silva Ramos	300134863	40
Rosa Luxemburgo Albuquerque Gomes	300164161	30

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012013860

Portaria nº 1356 de 16 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 44/2020/LEPAC-NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.219685/2020-93.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	40
Robertino Teixeira Colares	300078140	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012013473

HB

Portaria nº 382 de 16 de junho de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MAIO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.224181/2020-63

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300164985	36
ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300164979	40

Protocolo 0012013413

JP II

Portaria nº 195 de 15 de junho de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 169 (0011622343), que consta no autos do processo n. 0050.199554/2020-11

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Francinete Freire Batista**, Psicologia, matrícula 300123834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.06.2020 à 30.06.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2020 à 30.09.2020**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0011990987

Portaria nº 204 de 16 de junho de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 466 (0011921222), que consta no autos do processo n. 0050.226336/2020-67

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ UCHOA DOS SANTOS**, Téc. em Enfermagem, matrícula 300092961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01/06/2020 à 30/06/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.07.2020 à 30.07.2020**.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0012016478

HICD

Portaria nº 154 de 16 de junho de 2020

O **DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, matrícula, **300136545** ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Recursos Humanos/HICD, nos períodos **04.05.2020 a 18.05.2020 e 01.06.2020 à 15.06.2020**, referentes ao exercício de 2020, os quais ficarão para serem usufruídos nos

períodos **17.08.2020 a 31.08.2020** e **16.11.2020 à 30.11.2020**, respectivamente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0012021363

Portaria nº 155 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS**, matrícula, **300157420**, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Recursos Humanos/HICD, no período **01.06.2020 à 30.06.2020**, referente ao exercício de 2020, o qual ficará para ser usufruído nos períodos de **03.08.2020 à 17.08.2020** e **01.09.2020 à 15.09.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0012021982

Portaria nº 147 de 09 de junho de 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. –Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz matrícula, 300060454, exercendo o cargo de Assessora ControleInternodesta Instituição, subordinada à Direção Geral e Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO),

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0011945814

FHEMERON

Portaria nº 97 de 16 de junho de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MAIO/2020**.

Processo nº 0052.232171/2020-42

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
1.	Gilberto Alves	300015052	26
2.	Glória Amparo Chaves Lins	300094366	40
3.	Jary França	300024427	40
4.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	32
5.	Radames Kovaleski	300073695	12
6.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0012019346

Portaria nº 98 de 16 de junho de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2020**.

Processo nº 0052.232171/2020-42

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
-----	------	-----------	-----

1.	Eliana Castro Santos Antunes	300151906	40
2.	Elma Castro Barbosa	300149208	24
3.	Floriano Prudente Braga	300137676	40
4.	Francisco Nonato da Silva	300052303	40
5.	Helaine Esteve de França	300155434	40
6.	Juarez Santiago Araújo	300046799	18
7.	Justo Cortez Vaca	300046798	40
8.	Luciene Maria Pereira da Silva	300141781	20
9.	Manoel Pinto da Silva	300048545	40
10.	Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	300165247	40
11.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300151901	40
12.	Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	300155496	24
13.	Osmar Pereira Reis	300057887	40
14.	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	40
15.	Raimunda Félix de Oliveira	300140463	36
16.	Raulino Vieira Coelho	300154510	20
17.	ValmirFerreira da Silva	300151919	14
18.	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0012021518

SEDUC

Portaria nº 2505 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Despacho (0011992238) e Memorando 58 (0011966997).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA INEZ DE CASTRO MELO, matrícula nº 300026306, para responder pela Gerência de Prestação de Contas/GPC/DAF/SEDUC, CDS-08-Assessor Técnico Especial, em substituição a titular ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 300023216, que estará afastada do trabalho no período de 15/06/2020 a 29/06/2020 para o gozo de Férias Regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012014018

EDITAL Nº 1/2020/SEDUC-CRECMAGAF

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029.043876/2020-84

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 01/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio da Escola **Indígena de Ensino Fundamental e Médio Alexandrina do Nascimento Gomes**, localizada na T.I. Rio Guaporé, via fluvial na localidade Baía das Onças, na cidade de Guajará Mirim, Sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, Rondônia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

DATA/HORA DE ENTREGA DO (S) ENVELOPE (S): Até às 08h30 min. do dia 29/06/2020.

DATA/HORA DE ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S): Dia 29/06/2020 às 09h:00Min.

DATA/HORA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Mediante agendamento na ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no período de 01 a 10 de Setembro de 2020.

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Instituída pela Portaria nº 1167/2020

LOCAL: Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, localizada na Avenida Demétrio Mellas Nº 1915 Centro, na cidade de Costa Marques.

ÁREA REQUISITANTE/ FISCALIZADORA: CONSELHO ESCOLAR BAIA DAS ONÇAS E ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 312.447,15 (Trezentos e Doze Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

1-PREÂMBULO:

1.1 O CONSELHO ESCOLAR BAIA DAS ONÇAS torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Escolar, Cleonaldo Pereira dos Santos; encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de CONVITE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 3º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, CONVITE N.º 01/2020, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL .

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até as 08:30hs, Na Coordenadoria Regional de Educação Costa Marques, localizada na Avenida Demétrio Mellas Nº 1915 na cidade de Costa Marques, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2-DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

3-DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 O CD contendo o Edital do CONVITE N.º 001/2020, com os referidos Anexos, poderá ser obtido no expediente na Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, localizado na Avenida Demétrio Mellas nº 1915, Centro, na cidade de Costa Marques, Rondônia, no horário compreendido entre 07h30min à 13h30min.

3.2 DA COMPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICA:

3.2.1 A DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA é composta de arquivos de computador contendo o EDITAL DE LICITAÇÃO, devidamente armazenado em CD e fornecido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

3.2.2 DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO CONTEÚDO DO ARQUIVO ELETRÔNICA:

3.2.2.1 O EDITAL DE LICITAÇÃO e os Anexos:- Características do Objeto, Projeto construção de um bloco com **02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros e de 01 (um) refeitório padrão**, Proposta de preços, Atestado de Visita, Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços e, AnexoMinutade Carta Contrato , estão dispostos em formato DOC – Microsoft Word podendo ser lidos através doMicrosoft®word versão 97 ou superior, podendo ser lido em PDF.

3.3 *Os custos inerentes a reprodução dos arquivos contidos no disquete, ficará a cargo da LICITANTE.*

4 -DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta do Repasse da Secretaria de Estado da Educação, através da Lei 3350, de 2014, instituído pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, prevista no orçamento vigente da **LEI N. 4.709, DE 30 DE dezembro de 2019, do PROGRAMA DE TRABALHO 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às unidades Executoras (12.368.2125.2393), de Natureza da Despesa (33.50.42 - Auxílios - Manutenção e conservação de bens imóveis.)**, repassar recursos para a manutenção e implementação de melhorias nas unidades escolares, bem como para suprir necessidades excepcionais ou de interesse público, objetivando proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacional.

5-DO OBJETO:

5.1 Contratações de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da "construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros e de 01 (um) refeitório padrão", localizado na Aldeia Baía das Onças, T.I Rio Guaporé, via fluvial Km 106, Escola Alexandrina do Nascimento Gomes, na cidade de Costa Marques. Em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - características do Objeto.

5.1.1 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** a saber:

Anexo 01- Características do Objeto;

Anexo 02 – Projeto Arquitetônico de construção, ampliação ou reforma;

Anexo 03 – Planilha Orçamentária com Preços Unitário;

Anexo 04 – Planilha Orçamentária a ser Preenchida pela Licitante;

Anexo 05 - Cronograma de Execução e de reembolso;

Anexo 06 – Cronograma de Execução e de Reembolso a ser preenchido pelo Licitante;

Anexo 07- Proposta de preços;

Anexo 08 – Atestado de Visita;

Anexo 09 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e;

Anexo 10 – Minuta de Carta Contrato;

Anexo 11 - Memorial Descritivo dos Serviços.

6-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

6.1O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação **será de até 120 (Cento e Vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, desde** sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **Secretaria de Estado da Educação**.

7-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1 Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Conselho Escolar Baía das Onças, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

8 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de **até 15 (Quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura da Carta-Contrato, acrescida da reposição prevista no **item 6.1** ou quando do término da prestação dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações da Portaria nº 742, de 2018 e do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

9 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**9.1 CONDIÇÕES:**

9.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Convite e atendam as condições exigidas no presente Edital.

9.2 RESTRIÇÕES:

9.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

9.2.2 Empresas declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

9.2.3 Concordatárias, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

9.2.3.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.2.3.2 – As empresas participantes, deverão apresentar documentos probantes de Capital Social ou Patrimônio Líquido, em consonância aos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente a **Comissão de Licitações e Compras do Conselho Escolar**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, **em 02 (dois) envelopes distintos**, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

10.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CONSELHO ESCOLAR BAIA DAS ONÇAS

PROCESSO DE COMPRAS N.º CONVITE N.º 01/2020

(Razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO (S) ENVELOPE (S): até 08h30min. do dia 29/06/2020

DATA/HORA DE ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S): 29/06/2020 às 09h.

10.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONSELHO ESCOLAR BAIA DAS ONÇAS

PROCESSO DE COMPRAS N.º CONVITE N.º 01/2020

(Razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO (S) ENVELOPE (S): até 08h30min. do dia 29/06/2020

DATA/HORA DE ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S): 29/06/2020 às 9h.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

11.1 Atos constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.2 Apresentar documentos probantes de Capital Social ou Patrimônio Líquido, em consonância aos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

11.2 Cópias da Cédula de Identidade (R.G. ou equivalente) do Representante Legal da **LICITANTE**;

11.3 Cópias do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do Representante Legal da **LICITANTE**.

11.4 Provas de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.5 Provas de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.6 Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.7 Provas de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.8 Provas da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.10 Provas de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

11.11 Atestados (s) ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra (s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância e nos seguintes quantitativos mínimos:

11.12 Atestados (s) ou certidão (ões) emitido (s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra (s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

11.13 O Profissional citado no **item 10.12**, na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços, deverá comprovar esta condição através de documentação pertinente à mesma.

11.14 Certidões do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes**.

11.14.1 Casos a empresa esteja em recuperação judicial apresentar documentação descrita no item 8.2.3.1.

11.15 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.16 Declarações firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

11.17 A empresa Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, de que nos termos da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14-Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida lei.

11.18 - 01(uma) via devidamente preenchida do **ANEXO 08 - Atestado de Visita** ou do **Anexo 09 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras**.

12 - Das Condições de Apresentação dos Documentos de Habilitação:

12.1 - Os documentos descritos no **item 10** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR, mediante a apresentação do original, antes da entrega dos envelopes.

12.2 - A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da (s) **LICITANTE (S)**.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 - Os documentos necessários a habilitação, descritos no **item 11**, deverão ser apresentados na forma do **item 12** e colocados no envelope **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o **subitem 10.1.1** deste Edital.

14-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**14.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS:**

14.1.1 O **ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE e o ANEXO 05 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO A SER PREENCHIDO PÉLO LICITANTE**, deverão ser devidamente preenchidos, **IMPRESSOS, COM**

CÓPIA DEVIDAMENTE ARMAZENADA EM CD-R, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, na forma do **subitem 10.1.2** deste Edital.

14.2 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ANEXOS:

14.2.1 O ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO 04 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE e ANEXO 06 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE, estão dispostos em arquivos de computador no formato esclarecido no item 3.2.2.2, deverão ser preenchidos nos campos referentes a **DADOS DA LICITANTE, PREÇOS UNITÁRIOS, e PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**, em **ALGARISMO E POR EXTENSO**.

14.2.2 Os **ANEXOS** seguem devidamente formatado em tamanho A4 (210 x 297mm) – *retrato* contendo os padrões do **CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS e COM FÓRMULAS PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DOS PREÇOS**, cabendo às **LICITANTES** somente o preenchimento dos campos mencionados no item anterior.

14.2.3 Em caso de problema nos acessos aos arquivos, disponíveis no CD da **LICITANTE**, por ocasião de defeito na mídia, caberá a mesma comunicar imediatamente à Comissão de Licitação do Conselho Baia das Onças, em **tempo hábil**, a fim de reparar ou substituir o mesmo. A **LICITANTE** que **ALTERAR O (S) FORMATO DO (S) ARQUIVO (S)** por conta sem a autorização prévia da Comissão de Licitação do Conselho Baia das Onças, será automaticamente desclassificada.

14.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta Comissão de Licitação do Conselho Baia das Onças, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 O presente Convite será processado e julgado pela **Comissão de Julgamento de Licitações**, nomeada pela Portaria n.º 1167/2020, DE 05/03/2020, Publicado em Diário Oficial 09/03/2020 em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão de Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão de Julgamento de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Quadro de Atos Oficiais/Avisos do Conselho Escolar Baia das Onças e Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques**. Após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da (s) sessão (ões) e a (s) mesma (s) não puder (em) ser realizada (s) no mesmo dia, a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**.

15.12 É facultado à Comissão de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16-DA INABILITAÇÃO:

16.1 Será (ão) inabilitada (s) a (s) **LICITANTE (S)** que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

16.1.2 Apresentar (em) a documentação em desconformidade com o **item 12**; e,

16.1.3 Não obedecer (em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

17-DA DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 Será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que:

17.1.1 Que alterar o conteúdo dos **ANEXOS**;

17.1.2 Não estiver devidamente assinada pelo Representante Legal ou autorizado da **LICITANTE (S)**, na forma do **item 14.1.1**;

17.1.3 Tiver (em) seu (s) preço (s) baseado (s) no (s) de outra (s) proposta (s);

17.1.4 Apresentar (em) preço (s) alternativo (s) ou que imponha (m) condição (ões) não prevista (s) neste Edital;

17.1.5 Tiver (em) preço (s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexecutável (eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão de Julgamento de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

1. Não obedecer (em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

18-DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão de Julgamento de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

19-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras empresas no certame.

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando o menor preço tiver sido apresentado por outras empresas, a preferência pela contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mas bem classificada.

20.1.2.1 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão de Julgamento de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 20.1.2, na ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Casos ocorra o empate entre duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.3 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 - Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Costa Marques, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do Conselho Escolar Baía das Onças e Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.**

20.3 - Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 - O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Costa Marques, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do Conselho Escolar Baía das Onças e Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.** Para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

21-DOS RECURSOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no § 6º do art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Comissão de Licitação do Conselho Escolar Baía das Onças**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na Coordenadoria Regional de Educação, localizada na Avenida Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, No Município de Costa Marques, Rondônia, mediante a o pagamento da Taxa de Protocolo.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

22-DA Rescisão do procedimento LICITATÓRIO:

22.1A Comissão de Licitação do Conselho Escolar Baía das Onças poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA.**

23-DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 - Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 10 – MINUTA DE CARTA-CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 - Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer junto ao Conselho Escolar Baía das Onças para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 - A Comissão de Licitações do Conselho Escolar Baía das Onças, encaminhará a **"NOTIFICAÇÃO"** à **LICITANTE VENCEDORA** por intermédio de um representante do Conselho ou através de transmissão eletrônico.

23.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela Comissão de Licitações do Conselho Escolar, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a Comissão de Licitações do Conselho Escolar convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24-DAS MEDIÇÕES:

24.1 As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no **último dia útil do mês.**

24.1.1 As medições serão realizadas pelo Engenheiro designado pela **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, acompanhado pelo Engenheiro ou encarregado do preposto da **LICITANTE VENCEDORA.**

24.1.2 Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

24.2 O fechamento de cada medição na forma estabelecida no **item 24.1** deverá ser assinado pelo Engenheiro da **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, responsável pela execução integral do contrato, que em seguida autorizará a **LICITANTE VENCEDORA** emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

25 - DO FATURAMENTO:

25.1 O faturamento será processado após o fechamento da medição, na quantidade de serviços efetivamente aprovados pela **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, conforme disposto no **item 24.1**

25.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue ao Conselho Escolar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.

25.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º

2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º e Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

25.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

25.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Conselho Escolar fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao Conselho Escolar.

26-DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

26.1PREÇOS:

26.1.1 **Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.**

26.2FORMA DE PAGAMENTO:

26.2.1 O Conselho Escolar Baia das Onças efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de vigência contratual, através da **Tesouraria do Conselho**, em até 05 (cinco) dias contados da data do atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal, podendo ocorrer antecipação dos pagamentos, relativos as etapas, caso as mesmas sejam efetivamente executadas antes dos prazos previstos no referido anexo.

26.2.2 Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Conselho Escolar Baia das Onças fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a Conselho Escolar.

26.2.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no Conselho Escolar Baia das Onças, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

27-EQUIPE TÉCNICA:

27.1 Os profissionais técnicos, **quando indicados** pela **LICITANTE VENCEDORA**, estarão obrigados a participar da execução dos serviços, objeto da presente licitação.

27.1.1 **Somente em situações excepcionais**, poderá ser autorizada a substituição de qualquer um dos membros que compõem essa Equipe Técnica devendo ser previamente submetida à apreciação e aprovação do Conselho Escolar Baia das Onças.

28-DO REAJUSTE:

28.1 Os preços constantes no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA**, não serão reajustados, nos termos da legislação em vigor.

29-ENCARGOS:

29.1Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU) decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

30-RESPONSABILIDADES:

30.1A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

31-DAS PENALIDADES:

31.1O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

31.1.1 Advertência por escrito;

31.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

31.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), o Conselho Escolar Baia das Onças poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da Conselho Escolar Baia das Onças das providências legais cabíveis.

31.2A multa prevista no **item 31.1.2**, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

31.3O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

32-DA RESCISÃO:

32.1O Conselho Escolar Baia das Onças poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela Conselho Escolar, também nos seguintes casos:

32.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

32.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

32.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo Conselho Escolar, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

32.1.4 se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Conselho Escolar Baia das Onças;

32.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

32.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

33-DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

33.1A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte dos serviços Contratado.

34-DOS ESCLARECIMENTOS:

34.1As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos na Coordenadoria Regional de Educação, localizado na Avenida Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, na cidade de Costa Marques, Rondônia, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação, salvo quanto às questões de ordem técnica, cujos esclarecimentos poderão ser obtidos através do TELEFONE (069) 98501-6792 (Cleonaldo Pereira dos Santos) Coordenador Indígena.

34.2 A Comissão de licitação do Conselho Escolar Baia das Onças responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.

34.3 Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **CONVITE**.

35-DA ACEITABILIDADE:

35.1A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

36-DA FISCALIZAÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR E ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SEDUC:

36.1A execução do presente contrato será acompanhada pela Comissão de Fiscalização Portaria nº 1167/2020 e 2446/2020 PORTARIA /ASTECINFRAOBRAS, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

36.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser Solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

37 –DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

37.1 As empresas **LICITANTES** poderão, visitar o local onde será realizada as obras e serviços, mediante agendamento junto ao Conselho Escolar.

37.2A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa.

37.3 O representante do Conselho Escolar, Engenheiro designado pela Secretaria de Estado da Educação, juntamente com os representantes das empresas licitantes efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

37.4 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar declaração, **ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

38-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

38.1Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Julgamento de Licitações** da Comissão de Licitação do Conselho Escolar Baía das Onças.

38.2Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Marques, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

39-DOS ANEXOS:

39.1São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

39.1.1 Anexo 01 - Características do Objeto;

39.1.2 Anexo 02 – Planilha Orçamentária com Preços Unitário;

39.1.3 Anexo 03 – Planilha Orçamentária a ser Preenchida pela Licitante;

39.1.4 Anexo 04 - Cronograma de Execução e de reembolso;

39.1.5 Anexo 05 – Cronograma de Execução e de Reembolso a ser preenchido pelo Licitante;

39.1.7 Anexo06 - Proposta de preços;

39.1.8 Anexo07 – Atestado de Visita;

39.1.9 Anexo 08 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras;

39.1.10Anexo 10 – Minutade Carta Contrato;

39.1.11 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.

Costa Marques, 16 de Junho de 2020.

CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO 06 – “PROPOSTA DE PREÇOS ”

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029.043876/2020-84

MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 001/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros e de 01 (um) refeitório padrão”, na Escola Alexandrina do Nascimento Gomes, Localizada na T.I as Margens do Rio Guaporé, Aldeia Baía das Onças na cidade de Costa Marques, Rondônia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL: _____ email: _____

Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução na construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros e de 01 (um) refeitório padrão da Escola Alexandrina do Nascimento Gomes, Localizada na T.I as Margens do Rio Guaporé, Aldeia Baía das Onças, na cidade de Costa Marques, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto	
Valor total R\$	Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Data _____ / _____ /2020.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 001/2020

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029.043876/2020-84

MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 001/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros e de 01 (um) refeitório padrão, na Escola Alexandrina do Nascimento Gomes, Localizada

na T.I as Margens do Rio Guaporé, Aldeia Baia das Onças na cidade de Costa Marques, Rondônia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, representante da empresa **LICITANTE**:

Esteve nesta data, visitando os locais de execução das obras e serviços, indicados no Edital da CARTA-CONVITE N.º 01/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela **LICITANTE**: Nome por extenso do (a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pelo Conselho Escolar: Nome por extenso do (a) Representante da Conselho Escolar da Unidade: _____

Assinatura do Representante da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO:

As Licitantes deverão agendar visita técnica com o Sr Cleonaldo Pereira dos Santos pelo tel. (69) 98501-6792, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

Ao visitar o local as licitantes deverão solicitar o preenchimento do presente Anexo de Vista, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue juntamente com o envelope proposta e a outra permanecerá em poder da área requisitante.

ANEXO 08 – Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços.

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029.043876/2020-84

MODALIDADE: CARTA-CONVITE N.º 001/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros e de 01 (um) refeitório padrão, na Escola Alexandrina do Nascimento Gomes, na cidade de Costa Marques, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto

A empresa _____, com sede à _____, n.º _____,

bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____

_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N.º _____ e do RG n.º _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Carta-Convite n.º 001/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2020.

(Local)(dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 09 - MINUTA DE CARTA- CONTRATO N.º 001/2020

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS, com sede na T.I as Margens Rio Guaporé na cidade de Costa Marques, Rondônia, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças, Srº Cleonaldo Pereira dos Santos, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente

CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0029.043876/2020-84 CARTA-CONVITE N.º 01/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Do OBJETO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da construção de um bloco com 02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros e de 01 (um) refeitório padrão da Escola Alexandrina do Nascimento Gomes, Localizada na T.I Baia das Onças, as Margens do Rio Guaporé, na cidade de Costa Marques, Rondônia, visando a garantir o bom desenvolvimento das atividades educacional do local.

Cláusula 2ª. A execução da obra e dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

ANEXO 01 -Características do Objeto;

ANEXO 02 – Projeto Arquitetônico de Construção, ampliação ou reforma;

ANEXO 03 -Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante;

ANEXO 05 – Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchida pela licitante;

ANEXO 06- Proposta de Preços; e

ANEXO 11 - Memorial Descritivo dos Serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta do Repasse da Secretaria de Estado da Educação, através da Lei 3350, de 2014, instituído pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, prevista no orçamento vigente da **LEI N. 4.709, DE 30 DE dezembro de 2019, do PROGRAMA DE TRABALHO 12368212523930000 – DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS** o programa de trabalho 12368212523930000, de Natureza da Despesa 44.50.42, repassar recursos para a manutenção e implementação de melhorias nas unidades escolares, bem como para suprir necessidades excepcionais ou de interesse público, objetivando proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacional.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 4320/64 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. - Os prazos de execução das obras e serviços serão de até 90 (noventa) dias, data da assinatura do presente instrumento e após a Ordem de Serviço, prorrogável por igual período.

§1º. Para efeito de contagem do prazo de execução dos serviços, serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **Secretária de Estado da Educação**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e a ART – devidamente recolhida, etc. ...

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao **CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos deverá estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e **aceito pela comissão de recebimento de serviços e qualidade do CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS**.

Cláusula 12ª. Os materiais a serem utilizados poderão ser rejeitados pela **comissão de recebimento de serviços e qualidade do CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS**, quando não se enquadrarem nas especificações técnicas, conforme disposto na **cláusula 11ª**.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **até 90 (noventa) dias**, contada da assinatura da presente Carta-Contrato, podendo, ainda, ser prorrogável por igual período, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ 312.447,15**

(Trezentos e Doze Mil quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. A medição para efeito de faturamento, será elaborada no último dia do mês, de acordo com os preços constantes do **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**.

Cláusula 16ª. A medição será realizada por funcionário designado pela ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da ASTECINFRAOBRAS/SEDUC.

Cláusula 17ª. O fechamento da medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços efetivamente aprovados pela ASTECINFRAOBRAS/SEDUC e recebido pela comissão do Conselho Escolar Baia das Onças.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue ao Conselho Escolar Baia das Onças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º e Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Conselho Escolar Baia das Onças fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional do Conselho Escolar Baia das Onças.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**DOS PREÇOS:**

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento da primeira parcela será efetuado após **05 (cinco) dias** da primeira medição. As demais serão pagas até **o quinto dia útil do mês subsequente** ao da realização das obras e serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da ASTECINFRAOBRAS/SEDUC e recebido pela comissão do Conselho Escolar Baia das Onças.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Conselho Escolar Baia das Onças fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a Conselho Escolar.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no Município sede do Conselho Escolar, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

MINUTA DE CARTA-CONTRATO N.º 001/2020**RESPONSABILIDADES:**

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da

CONTRATADA, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), o Conselho Escolar Baia das Onças poderá rescindir unilateralmente o contrato e abertura de procedimento administrativo para suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da Conselho Escolar das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 32ª. O Conselho Escolar Baia das Onças poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 33ª. O Conselho Escolar poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo Conselho Escolar Baia das Onças, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização O Conselho Escolar Baia das Onças; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 34ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante ao Conselho Escolar Baia das Onças pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO PELA COMISSÃO DO CONSELHO ESCOLAR:

Cláusula 35ª. A gestão do instrumento contratual será de responsabilidade do Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças, e a execução do presente contrato será acompanhada pelo Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Portaria nº 1167/2020, presidente e membros, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 36ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CARTA-CONVITE N.º 001/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 37ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Costa Marques, Rondônia, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **CARTA- CONTRATO N.º 001/2020**, digitado em 03 (Três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder do Conselho Escolar Baia das Onças e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Costa Marques, 16 de Junho de 2020.

Pelo Conselho Escolar:

Cleonaldo Pereira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

CLÉIA JOBOTI

Tesoureiro do Conselho Escolar

AUDÉLIA WAJURU

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SAMUEL JABOTI

MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR

MARCOS JABOTI

MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR

JOSÉ ROBERTO

MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR

Pela **CONTRATADA**:

Protocolo 0012020889

Portaria nº 2500 de 15 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 58/2020/SEDUC-CREACSRH de 05 de junho de 2020 e o Ato Concessório de Aposentadoria nº 471 de 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 03/06/2020, a servidora **ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO**, matrícula nº 300114967, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **CACOAL/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012001045

Portaria nº 2447 de 08 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.57 (0011869977 - Despacho SEDUC-NGD (0011896800 e Processo nº 0029.221693/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Interina no período de **27/05/2020 a 22/12/2020** **SIMONE STORCH SERQUEIRA**, matrícula **300112789**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Carlos Gomes, em substituição a **EDVANIA GÓIS DOS SANTOS VASCONCELO**, que encontra-se de Licença Maternidade e férias no período de 27/05/2020 à 22/12/2020 Tipologia 04, localizada no Município de Cacoal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011918237

Portaria nº 2518 de 16 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 78 (0011924500) - seduc - ngd(0011938491) processo nº 0029.224246/2020-17 nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **03/06/2020**, o(a) servidor(a) **AGNALDO JOSE ONOFRE**, matrícula nº **300106580**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, da Função de Secretário Escolar da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, Tipologia 02, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021242

Portaria nº 2519 de 16 de junho de 2020

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 78 (0011924500) - seduc - ngd(0011938491) processo nº 0029.224246/2020-17 nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **03/06/2020**, o(a) servidor(a) **MARTA HELOISA DA SILVA**, matrícula nº **300052996**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a Função de Secretária Escolar da EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, **Tipologia 02**, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012021261

Portaria nº 2485 de 15 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **MARIA VANDETE DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300046231, no período de 08/07/2020 à 17/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 10/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011992282

Portaria nº 2487 de 15 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300072491, no período de 22/01/2019 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 10/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011992908

Portaria nº 2495 de 15 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 839 de 19 de fevereiro de 2020 (10276717) do (a) servidor (a) ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300027697, nos períodos de 01/06/2020 à 10/06/2020 e 22/07/2020 à 31/07/2020, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O segundo de: **13/10/2020 à 22/10/2020** e o terceiro de: **18/11/2020 à 27/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011996904

Portaria nº 2496 de 15 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LILANIA MENEZES GOMES ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NEJA/SEDUC, matrícula nº 300024619, nos períodos de 01/07/2020 à 15/07/2020 e 01/09/2020 à 15/09/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **01/09/2020 à 30/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011998259

Portaria nº 2497 de 15 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) FRANCIANNE SOUZA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NFCTP/SEDUC, matrícula nº 300117597, nos períodos de 22/06/2020 à 01/07/2020 e 19/10/2020 à 28/10/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O segundo de: **19/10/2020 à 28/10/2020** e o terceiro de: **16/11/2020 à 25/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011998837

Portaria nº 2484 de 15 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando o dispositivo do artigo 12 da Lei 758 de 02 de janeiro de 2014 concomitante a regulamentação do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como, o Parágrafo único do art. 3º da na Resolução nº 01/2017 da Controladoria Geral do Estado;

Considerando os dispositivos da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando os dispositivos da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando os dispositivos previsto a Lei nº 3350, de 24 de abril de 2014, dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2014 - PALE/COAFI/GAB/SEDUC, Estabelece normas para a execução técnica e administrativa, nos termos da legislação específica vigente do Programa de Alimentação Escolar - PNAE do Ministério da Educação para atendimento à Educação Básica;

Considerando os dispositivos previsto a Lei nº 3696, de 22 de dezembro de 2015, Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;

Considerando os dispositivos previsto a Lei nº 3753, de 30 de dezembro de 2015, Institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia;

Considerando os dispositivos dos artigos 19 e 20 da Lei nº 3350/2014 c/c a Portaria nº 4614/2018/SEDUC-CI (3663803);

Considerando os dispositivos previsto a Lei nº 4706 de 12 de setembro de 2019, Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual;

Considerando o disposto na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que "Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19". (<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843> (<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>);

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020. Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a prorrogação, em caráter excepcional, até 30 de dezembro 2020, às apresentações das Prestações de Contas dos Programas previsto nas Leis Lei nº 3350, de 24 de abril de 2014, Lei nº 3696, de 22 de dezembro de 2015, Lei nº 3753, de 30 de dezembro de 2015, Lei nº 4706 de 12 de setembro de 2019, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Instrução Normativa nº 002/2014 - PALE/COAFI/GAB/SEDUC, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020.

Parágrafo Único: O responsável pela Chefia Administrativa e Prestação de Contas, deverá utilizar o modelo proposto a Portaria nº 4614/2018/SEDUC-CI (3663803), para as análise do recurso do PROAFI REGULAR de suas unidades jurisdicionadas, conforme as exigências estabelecidas no Artigo 20 da Lei nº 3350/2014.

Art. 2º - Tais medidas se fazem necessárias em vista a excepcionalidade do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - A presente portaria se destina a normatizar o fluxo dos processos de prestação de contas do Recurso Gerenciado por esta Unidade Orçamentária, visando a otimização e celeridade nas rotinas internas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17, junho de 2020.

Protocolo 0011991165

Portaria nº 2530 de 17 de junho de 2020

Altera o dispositivo da Portaria nº 238/2020/SEDUC-SEI de 21 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 15 de 22 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria nº 238/2020/SEDUC-SEI de 21 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 15 de 22 de Janeiro de 2020 que institui Comissão de Profissionais da Educação Básica, destinada à Implementação do Processo de Consulta para Função de Gestor Escolar (Diretor) e Escolha Simplificada da Equipe Gestora, Professores e Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI – 2020, com base na Lei Complementar nº 940 de 2017.

§1º Designar **Ivone Mendonça Santos Neta, CPF nº 422.810.162-34**, como membro representante da **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho** em substituição a **Lucineide Rodrigues Monteiro, CPF: 220.322.402-97**.

§2º Designar **Eliane Cristina Lemos, CPF: 617.330.322-15**, como membro representante da **Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes**, em substituição a servidora **Heloisa Lopes Maltezo, CPF: 739.294.092-91**.

§3º Designar **Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF nº 686826892-00**, como membro representante da **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**, em substituição a **Servidora Emilene de Paula Mel, CPF nº 599.642.352-91**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 17 de Junho de 2020.

Protocolo 0012030226

Portaria nº 2498 de 15 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300114967, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020 à 02/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011999267

SEJUCEL

Portaria nº 118 de 10 de junho de 2020

Portaria de Nomeação da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Anatólia da Silva Mendes, matrícula 30015680, como Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Estado de Rondônia.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da SEJUCEL

Protocolo 0011958394

Portaria nº 116 de 10 de junho de 2020

Tornar sem efeito Portaria denº 007/2010/GAB-SECEL, de 22/03/2010.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 007/2010/GAB-SECEL, de 22/03/2010 que designou a servidora WÉLLIDA SODRÉ DE BARROS, matrícula 300033958, como Coordenadora Estadual do Artesanato Brasileiro.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da SEJUCEL

Protocolo 0011957417

Portaria nº 120 de 16 de junho de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para
ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	300149118	1º Período 15/ 06/2020 à 29/06/2020 15 dias	1º Período 07/ 12/2020 à 22/12/2020 15 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0012020840

Portaria nº 119 de 16 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0004 - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, sendo:

COMITÊ GESTOR:

Nome: JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS - Superintendente

Matrícula: 300097650

E-mail: jobson1000@gmail.com

Coordenador do Comitê

Nome: CAMILA LIMA RIBEIRO - Coordenadora Administrativa e Financeira

Matrícula: 300158527

E-mail: camilalimaof@gmail.com

Primeiro Membro

Nome: IDEL MARTINS GONÇALVES - Controle de Orçamento e Planejamento

Matrícula: 300087822

E-mail: idelmg@hotmail.com

Segundo Membro

Nome: ÉVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO

Matrícula: 300131000

E-mail: evelinthainara@gmail.com

Apoio

Nome: CAMILA LIMA RIBEIRO - Coordenadora Administrativa e Financeira

Matrícula: 300158527

E-mail: camilalimaof@gmail.com

Gerente do Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Nome: IDEL MARTINS GONÇALVES - Controle de Orçamento e Planejamento

Matrícula: 300087822

E-mail: idelmg@hotmail.com

Apoio

CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO

CPF: 971.813.902-87

E-mail: carmelia18@hotmail.com

Gerente do Programa 2093 - Desenvolvimento Cultural

ANATÁLIA SILVA MENDES

Matrícula: 300156802

E-mail: mendes.anatalia@gmail.com

Apoio

TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 022.341.342-93

Email: tgabrielbarbosao@gmail.com

Gerente do Programa 2010 - Desenvolvimento Social da Juventude

ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES

Matrícula: 300149118

E-mail: arturjrpp@gmail.com

Apoio

VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 385.880.562-91

Email:vanderleikarate@hotmail.com

Gerente do Programa 2094 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer

EDVALDO BOTELHO ARAÚJO

Matrícula: 300054088

E-mail: edbotelho@yahoo.com.br

Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 10/2020/SEJUCCEL-CAF de 17/01/2020, e demais disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Junho de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0012012666

Portaria nº 121 de 16 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC, sendo:

COMITÊ GESTOR:

Nome: JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS - Superintendente

Matrícula: 300097650

E-mail: jobson1000@gmail.com

Coordenador do Comitê

Nome: CAMILA LIMA RIBEIRO - Coordenadora Administrativa e Financeira

Matrícula: 300158527

E-mail: camilalimaof@gmail.com

Primeiro Membro

Nome: IDEL MARTINS GONÇALVES - Controle de Orçamento e Planejamento

Matrícula: 300087822

E-mail: idelmg@hotmail.com

Segundo Membro

Nome: ÉVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO

Matrícula: 300131000

E-mail: evelinthainara@gmail.com

Apoio

CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO

CPF: 971.813.902-87

E-mail: carmelia18@hotmail.com

Gerente do Programa 2093 - Desenvolvimento Cultural

ANATÁLIA SILVA MENDES

Matrícula: 300156802

E-mail: mendes.anatalia@gmail.com

Apoio

Porto Velho, 16, junho de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0012022161

SEAS

Portaria nº 324 de 16 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 51 (0011749342) dos autos de 0026.210332/2020-64;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE**, GERENTE matrícula n. 300150702, lotada na Gerência Regional de Cacoal, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **1.7.2020 a 30.7.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 1.11.2020 a 30.11.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012011665

ERRATA

No **Termo de Homologação**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n.º 56, de 25 de março de 2020**.

Onde se Lê:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 514/2019/GAMA/SUPEL/RO

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2020/GAMA/SUPEL/RO

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011955737

Portaria nº 289 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.188285/2020-11, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Presidente Médici em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011880269

IDARON

Portaria nº 466 de 16 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo n. 0015.232183/2020-13,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de Afastamento para concorrer as Eleições de 2020, datado em 15/06/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da LCF 64/90, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 01/07/2020, pelo período de 03 (seis) meses, ao servidor **REINALDO APARECIDO PARREIRA**, matrícula 300042611, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta D'Oeste, para concorrer ao Pleito Eleitoral/2020.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria vigoram a partir de 01/07/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012017148

Portaria nº 467 de 16 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ID 0011804744, do Processo nº 0015.383240/2019-98,

R E S O L V E :

ALTERAR na Portaria nº 1095, de 17 de dezembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Ailton Marcos da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV DE Novo Horizonte, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de agosto/2020, agosto/2021 e **agosto/2022**, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **julho/2020**, agosto/2020 e agosto/2021 referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0012017641

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Eletrônico Nº 58/2019 DA EMATER/RO

Processo Administrativo Nº 0015.033898/2020-95

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço Nº 007/2020 da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Pregão Eletrônico Nº 58/2019 para a aquisição de material de consumo (açúcar), com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON-GECC assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.033898/2020-95, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (açúcar) no valor de R\$ 2.740 (dois mil e setecentos e quarenta mil reais) em favor da empresa A C F MOREIRA ME – CNPJ: 14.410.553/0001-27, para atender demanda da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat. 300044798

Protocolo 0012020386

Portaria nº 465 de 16 de junho de 2020

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no despacho (0012008035), do Processo nº 0015.043833/2019-14,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 1004 (9020568), de 22 de novembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **IULSF ANDERSON MICHELON**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Corregedoria, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2019, janeiro/2020 e **julho/2020**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de janeiro/2019, janeiro/2020 e **julho/2021**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012016837

DER**TERMO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
COM PRAZO DETERMINADO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E INFRAESTRUTURA - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral Adjunto/DER-RO **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.198.249-93, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e a **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR** 04.418.471/0001-75 é representada pelo seu Diretor Presidente **EUCLIDES NOCKO**, brasileiro, CPF nº 191.496.112-91, situada Av. Calama com Av. Brasília, nº 1917 - São João Bosco - Porto velho/RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (Uma) **Pá Carregadeira – Marca New Holland – Modelo: W-130 – Ano de Fabricação: 2012 - Chassi: NGAE11144 - Patrimônio nº DER 4894**; e 01 (Um) **Trator de Esteira - Marca Komatsu - Modelo: D-65-E - Ano de Fabricação: 1999 - Chassi: B-1629 - Patrimônio nº DER 4894**; 01 (Um) **Caminhão – Marca Volkswagen – Modelo: 26.260 – Ano de Fabricação: 2011 - Placa NCE6089 - Chassi: 9533B82UU2BR152619 - Renavan: 347522092 - Patrimônio nº DER 8307**; 01 (Um) **Caminhão – Marca Volkswagen – Modelo: 26.260 – Ano de Fabricação: 2011 - Placa NCE6109 - Chassi: 9533B82U9BR152665 - Renavan: 347523560 - Patrimônio nº DER 8304**; e 01 (Uma) **Escavadeira Hidráulica – Marca: Komatsu – Modelo: PC-200-8 – Ano de Fabricação: 2011 - Chassi: B31488 - Patrimônio nº DER 8282**.

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (Um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

- 3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;
- 3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;
- 3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.
- 3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.
- 3.6. O **CESSIONÁRIO** se obriga a atender aos pedidos pontuais de processamento de massa asfáltica requisitados pelo **CEDENTE**, os quais, neste caso específico, serão processados no objeto com a utilização dos servidores e matéria prima da própria cedente, sem qualquer ônus ou encargos à cessionária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

- 4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do **COMODATÁRIO**.

5. DA RESCISÃO:

- 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;
- 5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- 5.3.1. Restituir o bem ao **COMODANTE** no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOUÇÃO: O **COMODATÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao **COMODANTE** quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste **DER-RO**.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O **COMODATÁRIO** assume o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o **DEPOSITÁRIO** providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao **COMODANTE**, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do **COMODANTE**;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto/**DER**
EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente da **CMR**

Protocolo 0011982654

Portaria nº 1000 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 219/2020/DER-USJIPA (0011981750) e Despacho DER-SEFREQ (0012003883), nos autos do Processo nº 0009.231291/2020-58;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **IVANILDO DE AGUIAR**, Chefe de Equipe, matrícula nº 300156877, lotado na Usina de Asfalto CBUQ/Ji-Paraná, do período **1.6.2020 a 20.6.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2020 a 20.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012020214

Portaria nº 998 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 194/2020/DER-CPPOO (0011929385), Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (9301890) e Despacho DER-SEFREQ (0012004216), nos autos do Processo nº 0009.226938/2020-20;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **FRANCINEIDE NEVES VELASQUES**, Assessora Técnica, matrícula nº 300138931, lotada na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **6.7.2020 a 20.7.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **23.11.2020 a 7.12.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012010602

Portaria nº 999 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 193/2020/DER-CPPOO (0011929134), Despacho DER-CPPOO (0011930320), Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (0012012757) e Despacho DER-SEFREQ (0012004155), nos autos do Processo nº 0009.226913/2020-26;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANDREA DE LIMA COSTA**, Chefe de Núcleo de Cadastro de Obras, matrícula nº 300115733, lotada na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **6.7.2020 a 15.7.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **5.1.2021 a 14.1.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012012862

DETRAN**EXTRATO****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013**

ADITANTES: DETRAN/RO e A VALDIR LEBKUCHEN, inscrito no CNPJ sob o nº 34.755.215/0001-34.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Benedito de Souza Brito, nº 4543, Sala A, B, e C, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, para abrigar aos veículos apreendidos no Município de Porto Velho/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.026798/2017-57.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (dozes) meses, contados a partir de 15.06.2020 à 15.06.2021. O valor mensal da locação fica revisado para R\$ 57.235,37 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) a contar de 15.06.2020, servindo esta data como base para futuros reajustes.

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho 2020NE00855, de 04.06.2020, no valor de R\$ 118.763,40 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN

Procurador LOCADOR

VISTO:**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0012015291

Portaria nº 558 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor abaixo relacionado no período descrito, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/TITULAR
1	0010.227981/ 2020-73	EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA	300142318	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE PAV DE 3ª CATEGORIA - CDS-03 concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO, VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES .	22/ 06/2020 a 11/07/2020	Férias do titular WANDERSON MARTINS GONÇALVES, Mat. 300142839.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0012010658

Portaria nº 560 de 16 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, a servidora abaixo relacionada no período descrito, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/TITULAR
1	0010.226101/ 2020-41	MARIA IVI NATANE FIDELIS TIMOTEO	300156820	COMISSIONADA SEM VINCULO	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CDS-09 concomitante ao cargo de ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL ADJUNTA.	01/ 07/2020 a 10/07/2020	Férias da titular ELENI NOGUEIRA CAETANO, Mat. 300155690.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012011973

EMATER

Decreto de 8 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo n. 0014.221886/2020-26,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2020, a empregada **HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS**, matrícula nº 2694, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0011916548

TERMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2018, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO e, de outro lado a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar em Curitiba/PR; neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 40867635 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE nº 021/2018, oriundo do processo SEI nº 0011.154647/2018-69/GESER/EMATER-RO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Por tratar-se de serviço de caráter contínuo e previsto na cláusula terceira, será reajustado para 3.74% do seu valor original, ficando no valor de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 04.07.2020 a 05.07.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 021/2018, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39-01.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 021/2018.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice- Presidente

EMATER-RO

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTA

Neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR BARBOZA DOS REIS

CONTRATADA

Protocolo 0011939853

IPERON

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019/IPERON****PROCESSO:** 0016.331051/2018-49**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**REPRESENTADO POR:** RODRIGO LOPES DA SILVA (Sócio Administrador)**CNPJ:** 10.882.398/0001-90**PERÍODO:** 07/06/2020 a 07/06/2021**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 96.904,44**EMPENHO (PARCIAL):** 2020NE00171**VALOR DO EMPENHO (PARCIAL):** R\$ 25.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2020**FORO:** PORTO VELHO/ RO**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente

Protocolo 0011770996

Portaria nº 270 de 15 de junho de 2020

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 20/2020/IPERON-REGGM

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **PAULO OREAY**, matrícula nº 300034383, ocupante do cargo Técnico Em Previdência, para responder pelo expediente de chefe da Representação Regional de Guajará-Mirim -IPERON, em substituição a titular **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA**, matrícula nº 300034336, no período de 01/07 à 30/07/2020, em virtude de férias do titular da pasta.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0012000226

Portaria nº 267 de 01 de junho de 2020

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de 2020, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2426050	DIACÚ SALES DE SOUZA	Analista em previdência - Assistente Social	15/ 06 a 29/06/2020
300150281	FABIO KENZO KISHI	Analista em previdência -Auditor	22/ 06 a 21/07/2020
300033622	MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA	Técnico em Previdência	01/ 06 a 10/06/2020
300033873	MARIA NEIRY DE OLIVEIRA	Técnico em Previdência	22/ 06 a 01/07/2020
300033655	MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA	Técnico em Previdência	15/ 06 a 29/06/2020
300033858	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	Assistente em Previdência	01/ 06 a 30/06/2020
300034373	ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES	Técnico em Previdência	22/ 06 a 01/07/2020
300035770	SAYONARA LOPES DE CARVALHO	Analista em previdência	01/ 06 a 10/06/2020
300034372	SILVIA HELENA H. MAIA SANTANA	Assistente em Previdência	01/ 06 a 10/06/2020
300033864	SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	Chefe de Equipe	01/ 06 a 10/06/2020
300155480	THAINÁ DIAS DOS SANTOS	Assistente I	22/ 06 a 01/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011812195

SOPH

Portaria nº 40 de 16 de junho de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.034659/2018-21.

RESOLVE:

Art.1º - **SUBSTITUIR** na Portaria nº 85/2019/SOPH-GAB (5483973), de 12 de abril de 2019, o colaborador **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, pelo colaborador **LEUCIMAR ALVES DE MENEZES**, CPF nº 519.XXX.XXX-49.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0012007069

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-458/SEMADRH/2020

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.

VALOR ESTIMADO R\$ 799.794,74 (Setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 15 de junho de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4020

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 066/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7878/2019/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos através de rede de estabelecimentos credenciados com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas do Município de Ji-Paraná, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Estimado: R\$17.282.500,00 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 03/07/2020, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná, 16 de junho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4016

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

RESUMO ATA Nº 08 LICITAÇÃO REF. PE Nº 47/SRP/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1904 de 01 de julho de 2019, torna público que a Ata nº 08/20 Pregão Eletrônico SRP nº 47/20 Proc. Adm. nº 714/20, que tem como Objeto o Registro de preços para Futura e eventual aquisição de recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades do Paço Municipal, Departamento de Almoxarifado Central e do Sistema de água e esgoto de abastecimento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Ficando vencedora do certame as Empresas: MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278 empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.984.916/0001-29 com sede a Rua da SAUDADE, nº 2588 Bairro Centro Cidade de Presidente Médici CEP: 76.916-000, data final da ATA – 17/06/2021.

Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA 08 estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> no dia 17-06-2020 e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 16/06/2020 13:23:40

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL
GERENTE SRP

Protocolo DO4017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve: 01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo nº01898/2019, Pregão eletrônico nº 014/2020, Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias, pneus novos, câmaras de ar, bicos e protetores de pneus. Vencedores após realização do certame licitatório - Fornecedores: JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93 valor total R\$ 270.488,00; ELVIS DIAS DE SOUZA, CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21 valor total R\$ 6.652,00; P. D. V. PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12 valor total R\$ 55.444,00; L. A. DE PICOLI EIRELI, CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71 valor total R\$ 547.313,64; MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03. Valor total adjudicado R\$ 887.864,56. 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei. Campo Novo de Rondônia, 15 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve: 01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo nº00315/2020, Pregão eletrônico nº 013/2020, Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado. Vencedores após realização do certame licitatório: Fornecedores: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34 valor total R\$ 55.797,00; CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.207.355/0001-42 valor total R\$ 117.559,00; RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39 valor total R\$ 425.649,00. Valor total adjudicado R\$ 599.005,00. 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei. Campo Novo de Rondônia, 15 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.

Prefeito

Protocolo DO4019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-472/SEMOSP/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS** a serem implantados na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO", sendo valor global de **R\$ 593.969,00 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais)**, em favor da empresa: **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, inscrita no **CNPJ: 72.343.882/0001-07**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI EM:

HELMIA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4018

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

EXTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/CPL/2020/SRP Ata de Registro de Preço: nº 003/2020/ARP Data da Abertura: 05/02/2020 Pregão Eletrônico: nº 005/CPL/2020/SRP Data de Julgamento: 17/02/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA DRONE Processo: 2-376/2020/SRP Data Homologação: 17/02/2020 Às dez horas (10h00min) do dia vinte e oito de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (28/02/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria Municipal, SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem: **LAUSULA I – DO OBJETO** 1. Registro de preços para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA DRONE, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2020/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na Licitação

FORNECEDOR:	LICITA MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	TEL.FAX:	(65)2129-5857/ 3692-1814
CNPJ:	13.201.732/ 0001-91	CIDADE/ UF	VÁRZEA GRANDE- MT

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2196>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/06/20, às 12:25

ENDEREÇO:	RUA. Dr.MANOEL VARGAS Nº 316	CEP:	78.118-114
-----------	------------------------------	------	------------

Valor Total da contratação: R\$ 17.854,00 (Dezessete mil oito centos e cinquenta e quatro reais). A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site [HTTP://transparencia.valeoparaiaos.ro.gov.br](http://transparencia.valeoparaiaos.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:FORNECEDOR: LICITA MAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELLI Venceu o item (1) Total R\$:8.854,00 CNPJ:13.201.732/0001-91REPRESENTANTE: CPF: 047.118.451-94Qualificado no Anexo Único desta Ata: 003/2020/ARP Vale do paraíso – RO, em 28 de Fevereiro de 2020.Francyelli Gomes NogueiraSecretaria Mun. De Saúde-SEMSAU Portaria nº. 5016, Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Lácido Pereira Lima Membro,Lucimar Cristina Rech membro, Natanael Francisco Chagas Membro,Hentony Clayton Lima Pinto Secretarioda CGSRP, José Luis Pereira Carvalho Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 5.483 Aprovo Presente Extrato da Ata

Charles Luiz Pinheiro
Prefeito Municipal

Protocolo DO4026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 766/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 27/2020do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012,Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e decreto Municipal 79/2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Início de recebimento da proposta: 18/06/2020. Fim de recebimento da proposta: 30/06/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 30/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 30/06/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO4021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

PROCESSO Nº 68/ADMINISTRATIVO/2020

AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE PARA BOMBAS ANFÍBIAS NA CAPTAÇÃO DO SAAE DE CACOAL/RO. Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que fica reagendado o certame para o dia 06/07/2020 às 09:00 para antecipação de data. Obtenção do edital no site <http://www.cacoal.ro.gov.br> e ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17 de junho de 2020.

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO4022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 89/2020**, processo Nº **3789/ORDINÁRIO/2020**, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após alterações no Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 30/06/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 953.862,50. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17 de junho de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO4024

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDONIA- CRF/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020/CRF/RO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2015 REALIZADO PELA FUNCAB

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDONIA- CRF/RO , ROGELIO ROCHA BARROS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº216/2015 CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada no DOE 21/06/2017, nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO em até 30 dias úteis a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02** (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea "i" que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissional, cujo resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
043.583-0	Gabriel Lucas Aguiar Souza	M01 – Assistente Administrativo	24º Ampla – 32 convocado
048.809-7	Vinicius Turci Araujo	M01 – Assistente Administrativo	25º Ampla – 33 colocado
000.316-6	Angelina Aguiar Marcolino	M01 – Assistente Administrativo	26º Ampla – 34 colocado

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2020.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia
(assinado em 15/06/2020 às 15 horas)

Protocolo DO4023